



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.876, DE 01/08/2024

INSTITUI O CIRCUITO DOS CAFÉS ESPECIAIS CAFÉS DO CENTRO HISTÓRICO E ADJACÊNCIA COMO UMA NOVA ATRAÇÃO TURÍSTICA NO JÁ RECONHECIDO ROTEIRO TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DE PETRÓPOLIS/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído o circuito oficial dos cafés especiais no Município de Petrópolis o "Special Coffee Festival".

Art. 2º O evento de que trata a presente Lei tem como objetivos principais o fortalecimento das opções turísticas no município, através da implementação de um roteiro gastronômico e interativo denominado "Circuito do Café Especial", atribuindo para uma maior divulgação e movimentação das cafeterias, CONFEITARIAS E DELICATESSENS assim como todo comercio local, já instalados no município.

Art. 3º Contribuir para que seja gerado empregos diretos em indiretos, renda e captação de novas empresas para com o município, até mesmo indústrias, dentro do segmento do mercado do café.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento através da divulgação na mídia oficial e/ou mediante a implementação de outras ações que viabilizem as atividades.

Art. 5º O Poder Executivo poderá ceder e/ou autorizar espaços Públicos para a realização do evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc. : 0235/2024
Autor : DR. MAURO PERALTA.